DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2026

Fundo: **ITAÚNA MULTI TESES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 60811152000104

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Os critérios de composição, enquadramento e concentração da carteira de direitos creditórios seguirão o disposto no regulamento do fundo, que estabelece os respectivos percentuais e limites.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$9.579.011,69	158	95,17%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$446.835,33	7	4,44%
Total	R$10.025.847,02	165	99,61%
PDD	R$26.616,72		0,26%
Outros Ativos	R$125.330,56		1,25%
Passivo	R$ 83.270,90		0,83%
Patrimônio líquido	R$ 10.064.813,85		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
155	**R$10.535.554,77**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
7	**R$446.835,33**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	7	0	0,00%	0	0,00%	R$446.835,33
Total	**7**	**0**	**0,00%**	**00**	**00,00%**	**R$446.835,33**

[1] validamos a documentação comprobatória de 0 recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 7 recebíveis, que representam a totalidade de 7 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Com base nos procedimentos realizados durante a verificação de lastro, de acordo com o artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, concluímos que, para os itens selecionados para inspeção, não foram identificadas pendências ou inconsistências significativas nos direitos creditórios, tanto em relação às substituições, quanto aos itens inadimplentes no trimestre de referência. Além disso, avaliamos possíveis inconsistências no trimestre anterior e constatamos que não houve irregularidades presentes no atual trimestre.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 1º trimestre de 2026

Fundo: ITAÚNA MULTI TESES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.811.152/0001-04
Data base: 31/03/2026

Abaixo, destacamos as alíneas "c" e "d" do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

No período analisado não houve os eventos citados acima envolvendo a classe de cotas.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

No período analisado não houve alteração na política de investimentos.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável: 1 - Sejam enquadrados integralmente na Política de Investimento da Classe; 2 - Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; 3 - Na data da cessão da Classe, sejam de titularidade de cada Cedente; 4 - Cuja cessão à Classe seja formalizada por meio de contrato de cessão ou endosso;

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Clicksign 4ddc1248-9314-46f6-a915-494e18308281

No período analisado não houve alteração nos critérios de elegibilidade.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

No período analisado não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

As cessões são formalizadas por meio de contratos de cessão padronizados, contendo cláusulas relacionadas às condições de transferência dos direitos creditórios, responsabilidades das partes, mecanismos de recompra e garantias aplicáveis

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

As cessões são realizadas em caráter definitivo, podendo ocorrer recompra apenas em hipóteses específicas previstas contratualmente, tais como descumprimento dos critérios de elegibilidade ou vícios relacionados aos direitos creditórios cedidos.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Até o momento não houve impacto relevante de eventos de pré-pagamento.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

O fundo não vendeu ou transferiu direitos creditórios da sua carteira durante o período.

b) motivação da alienação;

O fundo não vendeu ou transferiu direitos creditórios da sua carteira durante o período.

Clicksign 4ddc1248-9314-46f6-a915-494e18308281

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Até o momento, não foram identificados indícios de descontinuidade na originação dos ativos. Ainda assim, caso tal cenário venha a se materializar, o fundo dispõe de um colchão de subordinação suficiente para suportar a remuneração das subclasses sênior e subordinada, mitigando eventuais impactos sobre a rentabilidade da estrutura.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No período analisado não houve fatos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros.

a) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não aplicável.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

_____

ITAÚNA CAPITAL
CNPJ: 51.381.462/0001-37

Clicksign 4ddc1248-9314-46f6-a915-494e18308281

Demonstrativo Trimestral - Itaúna Multi Teses - 3T2026.pdf

Documento número #4ddc1248-9314-46f6-a915-494e18308281

Hash do documento original (SHA256): c2c6c72393a85bb545889d6164e9bc3016988e528eb91ccb20cc80bebe0340db

Assinaturas

Marcos Paulo Verçosa do Nascimento
CPF: 142.556.947-10
Assinou em 28 out 2026 às 17:51:22

Bernardo de Mendonça Gouvea Ferreira
CPF: 055.044.867-50
Assinou em 28 out 2026 às 18:03:43

Log

28 out 2026, 17:50:59	Operador com email marcos.vercosa@itaunacapital.com.br na Conta 96bb26d7-fcce-4ba1-b035-778258e4a2e4 criou este documento número 4ddc1248-9314-46f6-a915-494e18308281. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2026 (17:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 out 2026, 17:51:19	Operador com email marcos.vercosa@itaunacapital.com.br na Conta 96bb26d7-fcce-4ba1-b035-778258e4a2e4 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.vercosa@itaunacapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Paulo Verçosa do Nascimento e CPF 142.556.947-10.
28 out 2026, 17:51:19	Operador com email marcos.vercosa@itaunacapital.com.br na Conta 96bb26d7-fcce-4ba1-b035-778258e4a2e4 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo.ferreira@itaunacapital.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo de Mendonça Gouvea Ferreira e CPF 055.044.867-50.
28 out 2026, 17:51:22	Marcos Paulo Verçosa do Nascimento assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.vercosa@itaunacapital.com.br. CPF informado: 142.556.947-10. IP: 200.225.200.1. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 out 2026, 18:03:43	Bernardo de Mendonça Gouvea Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bernardo.ferreira@itaunacapital.com.br. CPF informado: 055.044.867-50. IP: 200.225.200.1. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 out 2026, 18:04:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4ddc1248-9314-46f6-a915-494e18308281.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4ddc1248-9314-46f6-a915-494e18308281, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.